

V.<sup>a</sup> fique de huma vez cessando o abuzo sobre preferencias do lugar que Vm.<sup>co</sup> deve ter na mesma Camara, quando a ella for convocado p.<sup>a</sup> a elleição de officiaes das ordenanças do seu comando. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>co</sup> S. Paulo a 10 de Mayo de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho — Snr. Cap.<sup>m</sup> Mór Jozé Carneiro dos Santos. //

**Para o Cap.<sup>m</sup> Mór da V.<sup>a</sup> de Curitiba  
Do Secretr.<sup>o</sup>**

Sua Ex.<sup>a</sup> me ordena remeta a Vm.<sup>co</sup> a petiçam incluza de Manoel Martins dos Santos Rego, p.<sup>a</sup> que logo que este lhe for entregue Vm.<sup>co</sup> examine se a ponta de Bestas q. de Viamão conduzio o capatáz Romão, he pertencente a Antonio da Silva Borges, e que ordens este lhe deu p.<sup>a</sup> a sua disposição: No cazo de ser verd.<sup>o</sup> que ellas venhão derigidas a entregar ao sup.<sup>a</sup> desfará Vm.<sup>co</sup> amigavelm.<sup>te</sup> o ajuste celebrado com Bento Jozé Leite, e suspenço interinamente todo o procedim.<sup>o</sup> inviara o d.<sup>o</sup> Romão a esta capital a apresentar as cartas, e ordens de que veio munido, para o mesmo Snr. lhe deferir como for de justiça. Cumpra-o Vm.<sup>co</sup> assim. S. Paulo 10 de Mayo de 1798 — Luiz Antonio Neves de Carvalho. Snr. Cap.<sup>m</sup> Mór da V.<sup>a</sup> de Curityba Lourenço Ribeiro de Andrade. //

**Para o Juiz Ordinario Prezid.<sup>o</sup> e Off.<sup>es</sup>  
da Camara da V.<sup>a</sup> de S. Carlos**

Sendo-me presente o prejuizo, que experimentão os Moradores dessa V.<sup>a</sup>, e seu termo com a falta de juiz das medições, p.<sup>a</sup> demarcar e medir as terras dadas de Sesmarias por este Governo. Ordeno a Vm.<sup>cos</sup> que daqui em diante observem exactamente o que em semilhante respeito, determina Sua Mag.<sup>a</sup> na Real Provisão, que por copia remeto, propondo-me anualmt.<sup>c</sup> tres letrados, e com cartas de formatura, p.<sup>a</sup> hum delles servir a dita occupação por Provimento meu; cuja Provisão será registada em o livro competente desse senado para a todo o tempo constar, e se lhe dar a sua devida execução. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>cos</sup>. São Paulo a 10 de Mayo de 1798 — Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça — Snr.<sup>es</sup> Juiz Ordinario Prezid.<sup>o</sup>, e Off.<sup>es</sup> da Camara da V.<sup>a</sup> de São Carlos. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mór da V.<sup>a</sup> de Pindamg.<sup>ba</sup>  
Do Secretr.<sup>o</sup>**

De ordem de Sua Ex.<sup>a</sup> remetto a Vm.<sup>co</sup> o requerimento incluzo digo, junto do Coronel Jozé Vaz de Carvalho p.<sup>a</sup> amigavelmt.<sup>c</sup> fazer com Carlos Pedrozo da Silveira o embolço da

